

## DESPACHO N.º 95/P/2020 **COVID-19: medidas municipais**

O Município de Viseu, através da sua Administração e dos seus serviços, designadamente de Proteção Civil, tem vindo a acompanhar este momento complexo e difícil relativo à crise de propagação do Coronavírus (COVID-19), em cooperação com as diferentes entidades responsáveis, designadamente a autoridade de saúde local.

O Coronavírus é uma pandemia e um problema de Saúde Pública, cuja resposta deve continuar a obedecer a uma estratégia nacional, coordenada pelo Governo e através Direção-Geral de Saúde (DGS), contando nesse esforço com a participação de todos.

Após o período de vigência da Declaração de Estado de Emergência e das suas renovações, da seguinte Declaração de Situação de Calamidade e da sua atual prorrogação até às 23h59 do dia 14 de junho, revela-se imprescindível a reavaliação e manutenção das principais medidas.

O Município tem ainda vindo a acompanhar o desconfinamento com as medidas de adaptação necessárias nomeadamente no seu despacho 90/P/2020 que se revê com o presente despacho, adaptando à Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril de 2019, determino:

1. Manter a Declaração de Situação de Alerta na totalidade do território municipal;
2. Manter ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Viseu;
3. Manter ativo o plano de contingência covid 19 do município de Viseu;
4. Manter o funcionamento da linha municipal de emergência social “VISEU AJUDA”, nos termos do despacho 88/P de 23 de Março, até 30 de Junho, nos termos do disposto do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, assim como da sua extensão “VISEU AJUDA – Apoio Psicológico”;
5. Acompanhar a decisão do Governo relativa ao funcionamento das atividades económicas e do seu modo de funcionamento;
6. Manter nos serviços municipais o distanciamento de segurança, quer por via de horários desfasados, quer por via do recurso a teletrabalho sempre que tal se adegue e justifique;

7. Manter o encerramento, de acordo com o ponto 1 do Anexo I da RCM n.º 40-A/2020, dos parques recreativos e similares para Crianças (Parques Infantis). Por conseguinte, manteremos também o encerramento dos Parques Gerações Ativas.

Deverá proceder-se à reabertura dos polidesportivos, a partir do dia 08 de junho, cumprindo os seus utilizadores todas as orientações definidas pela DGS.

No que concerne às Instalações Desportivas de Gestão Municipal, nos termos do mesmo documento, a sua reabertura proceder-se-á a 08 de junho, de acordo com a tipologia de atividade e em função do total cumprimento, por parte dos Clubes, Associações e/ou Utilizadores, das orientações definidas pela DGS.

As Piscinas Municipais reativarão as suas atividades, para treinos de atletas federados, a partir do dia 03 de Junho. A partir do dia 08 de junho, retomarão as atividades de “natação livre” e da Escola Municipal de Natação.

De acordo com o ponto 3 do artigo 19º da RCM n.º 40-A/2020, complementada pelo documento de Orientação da DGS n.º 030/2020, o Programa Atividade Sénior manter-se-á suspenso.

8. Realizar a abertura faseada da Feira Semanal de Viseu sendo que, a sua realização obedecerá ao respetivo Plano de Contingência, aprovado e, oportunamente, publicitado;

9. Manter abertura dos cemitérios, limitando ao máximo de uma pessoa por 20m<sup>2</sup> no seu interior, em simultâneo, e salvaguardando as distâncias de segurança, aplicando-se as regras nacionais quanto a Funerais;

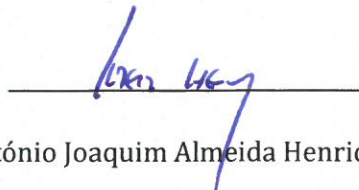
10. Os eventos seguirão o estabelecido no art.º 12 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020;

Todas estas medidas produzem efeitos a partir de hoje, com reavaliação permanente.

O Município apela ao Dever Cívico da população mantendo um comportamento preventivo, sereno e responsável, respeitando as recomendações da DGS e utilizando os mecanismos preferenciais de contacto nacional ([www.dgs.pt/corona-virus.aspx](http://www.dgs.pt/corona-virus.aspx)), recorrendo à linha telefónica SNS 24 (808 24 24 24) apenas em caso de suspeita de infeção. Não se substituindo a estes canais, o Município tem disponível a linha municipal de Proteção Civil (232 420 390).

Viseu, 31 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,



(António Joaquim Almeida Henriques)